

ATA CAD nº 24/2019 Versão 3.0 - Vigência - 17/07/2019 a 31/12/2019

POLÍTICA DE PROJETOS SOCIAIS, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Sicoob Credimepi



ATA CAD nº 24/2019 Versão 3.0 - Vigência – 17/07/2019 a 31/12/2019

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. APLICAÇÃO	3
3. PROPONENTES	3
4. ALÇADAS	3
5. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS	4
6. CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA PROPOSITURA	4
7. CRITÉRIOS FACILITADORES	5
8. VEDAÇÕES	6
9. PROCEDIMENTOS	6
10. PRESTAÇÃO DE CONTAS - PÓS APROVAÇÃO	7
11. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE	7
12. CONDICÕES GERAIS	8



ATA CAD nº 24/2019

Versão 3.0 - Vigência - 17/07/2019 a 31/12/2019

1. OBJETIVO

A cooperativa acredita no potencial das doações e patrocínios para reforçar relacionamentos já existentes e construir novos, atrair públicos diferenciados, intensificar o reconhecimento da marca, transmitir seus valores fundamentais, e principalmente, praticar o 7º e o 5º princípios do cooperativismo, quais sejam "Envolvimento com a Comunidade" e "Educação Formação e Informação".

A presente política visa, portanto, estabelecer as diretrizes e critérios para a realização das doações e patrocínios da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Médio Piracicaba e Circuito do Ouro LTDA - Sicoob Credimepi, a fim de garantir que essas contribuições atendam aos objetivos da cooperativa e de seus associados, e ocorram com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade.

2. APLICAÇÃO

A presente política tem por escopo tornar público e padronizar os critérios para formalização e concessão de patrocínios/doações por parte do SICOOB CREDIMEPI.

Esta Política deve ser de conhecimento e cumprida por todos, especialmente por aqueles que tenham alçada para solicitar, deliberar e gerir doações e patrocínios.

3. PROPONENTES

As propostas de patrocínio deverão ser protocolizadas diretamente por meio do endereço eletrônico www.sicoobcredimepi.coop.br/relacoes-com-cooperados.

As propostas poderão ser apresentadas por:

- a) Pelo proponente, na pessoa de seu representante legal;
- b) Pelos Colaboradores do SICOOB CREDIMEPI;
- c) Pelos membros do Conselho de Administração;

4. ALÇADAS

Compete ao Setor de Marketing e Desenvolvimento Institucional Interno do SICOOB CREDIMEPI realizar, mediante avaliação técnica, a análise de viabilidade de formalização dos patrocínios/doações bem como gerir os recursos destinados para este fim, observada a presente política.

Realizados os estudos de viabilidade, compete principalmente ao setor de Marketing e Desenvolvimento Institucional a aprovação, sendo que patrocínios/doações de valores iguais ou maiores que R\$2.000,00 (dois mil reais) e menores que R\$4.999,99 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais)



ATA CAD nº 24/2019

Versão 3.0 - Vigência - 17/07/2019 a 31/12/2019

serão submetidos para apreciação e deliberação pela Diretoria Executiva, e valores iguais ou superiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais) serão submetidos para apreciação e deliberação pelo Conselho de Administração do SICOOB CREDIMEPI e serão devidamente registrados em ata.

5. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Encerrado o exercício anterior e apuradas as sobras do período, o Conselho de Administração do SICOOB CREDIMEPI, em reunião ordinária, irá deliberar o valor destinado à concessão de patrocínios e doações no exercício vigente, observados os seguintes critérios:

- 35% (cinquenta por cento) do montante será distribuído para cada um dos PA's (Pontos de Atendimento) existentes até 30 de novembro do ano anterior, proporcionalmente ao resultado administrativo anual de cada PA, sendo que, na hipótese de resultado negativo, o PA não participará da distribuição; e
- 10% do montante será distribuído proporcionalmente ao número de cooperados ativos de cada PA (Ponto de Atendimento) até 30 de novembro do ano anterior; e
- 55% do montante será distribuído proporcionalmente ao número de habitantes da cidade em que o PA está instalado, utilizando últimos dados estimativos do IBGE como fonte. Havendo mais de um PA na mesma cidade, o % será rateado igualmente a cada um deles.

As doações que já se encontram aprovadas com valores mensais contínuos, não entrarão no rateio. As regras serão aplicadas sobre novas solicitações, realizadas após a aprovação desta política.

Os valores disponíveis anualmente serão disponibilizados para consulta no endereço <u>www.sicoobcredimepi.coop.br/relacoes-com-cooperados</u>, após deliberação do Conselho de Administração, no mês de janeiro de cada ano.

6. CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA PROPOSITURA

São critérios indispensável que deverão ser observados pelos proponentes quando da formalização da proposta, sob pena de indeferimento:

a) A Instituição ou Pessoa Física proponente deve ser Associada ao SICOOB CREDIMEPI: é notória a importância do Sicoob Credimepi contribuir com a comunidade na qual está inserida, porém, considerando que qualquer pessoa, independente de idade, renda ou localização pode associar-se à cooperativa, o primeiro pré-requisito para levar o projeto à análise é que o solicitante seja associado. Salvo, instituições as quais não são permitidas a associação à cooperativa, mas realizam algum tipo de parceria com a mesma;

SICOOB Credimepi

POLÍTICA DE PROJETOS SOCIAIS, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

ATA CAD nº 24/2019 Versão 3.0 - Vigência - 17/07/2019 a 31/12/2019

- b) **Prazo:** para que o projeto possa ser analisado, deverá ser entregue com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do evento ou, em sendo o caso, da data pretendida para utilização dos recursos;
- c) **Abrangência**: para que o projeto seja levado para análise ele precisa ser aplicado na área de abrangência do Sicoob Credimepi, apenas cidades onde existam PAs, escritórios de negócio ou associados ativos, quais sejam: João Monlevade, Rio Piracicaba, Nova Era, São Domingos do Prata, Dom Silvério, Bela Vista de Minas, Barão de Cocais, Santa Bárbara, Catas Altas, Alvinópolis, Itabira, Ouro Preto, Caeté, Nova União, Bom Jesus do Amparo, Sabará, Raposos, Rio Acima, Mariana, Itabirito, Nova Lima, Ouro Branco, São Gonçalo do Rio Abaixo e Belo Horizonte, e se possível, que ele beneficie o maior número possível de associados;
- d) **Área**: os projetos deverão atender as áreas da educação, cultura, esporte, inovação, cooperativismo, empreendedorismo, inclusão digital, social, meio ambiente e geração de trabalho e renda; Os projetos de Entidades Religiosas poderão ser contemplados, desde que o público-alvo não seja restrito aos fiéis;
- e) **Valor:** o valor máximo que será investido em um projeto não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor projetado anualmente;
- f) **Contrapartida:** para que o projeto seja aprovado, é necessário que o solicitante ofereça espaço para divulgação da marca Sicoob Credimepi, pois, quando cabível, esta instituição espera agregar valor à sua marca por meio da associação ao projeto;
- g) **Inadimplência**: o solicitante não pode apresentar débitos junto a esta instituição ou estar operando de forma ilegal perante a legislação;
- h) **Cadastro:** Todas as solicitações de patrocínio ou doação precisam estar devidamente cadastradas em nosso site no endereço https://www.sicoobcredimepi.com.br/relacoes-com-cooperados?hash=5.

7. CRITÉRIOS FACILITADORES

Superados os critérios objetivos e observados os princípios que norteiam o Cooperativismo, elencamos abaixo alguns itens que desejáveis para a aprovação de patrocínios e doações pelo SICOOB CREDIMEPI, quais sejam:

- a) Contribuir para o cumprimento da Visão do Sicoob Credimepi (Visão: "Ser reconhecida como a principal instituição financeira propulsora do desenvolvimento econômico e social dos associados.");
- b) Associação com o tema "Inovação": projetos que sejam inovadores e que impactem para melhoria de vida dos associados e das comunidades que a cooperativa atua;



ATA CAD nº 24/2019 Versão 3.0 - Vigência – 17/07/2019 a 31/12/2019

- c) Alcance do projeto: maior número possível de pessoas beneficiadas pelo projeto;
- d) Clareza de objetivos e metas: projetos que possam ser mensurados em aspectos tangíveis e intangíveis;
- e) Continuidade: projetos que mostrem propostas sustentáveis, propiciando continuidade a longo prazo de forma independente;
- f) Idoneidade da empresa proponente: histórico das empresas proponentes, sua integridade e projetos realizados;
- g) Iniciativas que promovam o desenvolvimento econômico e social, notadamente as socioambientais, educativas e culturais;
- h) Iniciativas que atendam diretrizes da Política de Sustentabilidade do Sicoob Credimepi.

8. VEDAÇÕES

São vedadas e, acaso sejam propostas, não serão sequer passiveis de análise projetos que:

- a) Incentivem qualquer forma de violência
- b) Causem ou possam vir a causar impacto socioambiental negativo ou provoquem maus tratos aos animais;
- c) Sejam ligados a jogos de azar e/ou especulativos;
- d) Sejam voltados, exclusivamente, ao pagamento de diárias, hospedagem, passagens aéreas, terrestres e marítimas, alimentação, transporte particular, combustível, compra de equipamentos e locação de espaços:
- e) Sejam ações compensatórias: apoios a ações cuja execução seja compulsória e prevista em lei;
- f) Sejam destinados à entidades que tenham algum histórico de envolvimento com corrupção ou fraude;
- g) Sejam de finalidade política ou partidária;
- h) Que sejam contrários ao Estatuto Social do SICOOB CREDIMEPI, aos princípios do Cooperativismo ou à legislação vigente.

9. PROCEDIMENTOS



ATA CAD nº 24/2019

Versão 3.0 - Vigência - 17/07/2019 a 31/12/2019

Após concluído o processo de análise das solicitações, sendo aprovada a concessão, as partes celebrarão contrato específico em modelo próprio do SICOOB CREDIMEPI e os créditos referentes às doações/patrocínios serão realizados mediante depósito em conta corrente mantida na Sicoob Credimepi de titularidade da instituição ou pessoa física beneficiada.

Caso o patrocínio/doação seja destinado para projeto realizado por entidade que não possa se associar ao Sicoob Credimepi, o pagamento referente às doações/patrocínios será feito diretamente à pessoa jurídica mediante depósito em conta corrente de titularidade da organização beneficiada ou pagamento de boleto bancário emitido pela mesma.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS - PÓS APROVAÇÃO

A Prestação de Contas é a comprovação de que os recursos previstos tiveram boa e regular aplicação. Portanto, aquele que obtiver a concessão da doação/patrocínio, deverá evidenciar para o SICOOB CREDIMEPI que os recursos foram utilizados conforme previsto e planejado.

Desta forma a instituição ou Pessoa Física beneficiada deverá encaminhar ao Setor de Marketing e Desenvolvimento Institucional interno do SICOOB CREDIMEPI, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da ação patrocinada ou da aplicação dos recursos provenientes de doação, imagens sobre o evento e um breve relato da atividade, conforme modelo disponibilizado no endereço https://www.sicoobcredimepi.com.br/relacoes-com-cooperados?hash=5.

O SICOOB CREDIMEPI irá realizar o monitoramento contínuo da efetividade das doações e ações sociais realizadas às organizações sem fins lucrativos.

Acaso a entidade ou pessoa física beneficiada não realize a prestação de contas ou utilize o recurso para finalidade diversa da aprovada na proposta, o SICOOB CREDIMEPI reserva-se o direito de reaver os valores pagos, bem como aplicar as demais sanções previstas contratualmente.

Todas as doações serão divulgadas anualmente, por meio da prestação de contas e relatório de atividades, no site https://www.sicoobcredimepi.com.br/relacoes-com-cooperados?hash=4.

11. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE

Os contratos firmados com as instituições ou pessoas físicas beneficiadas devem conter a cláusula anticorrupção que resguarda o SICOOB CREDIMEPI caso a outra parte se envolva em violações das normas da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846) que possam impactar em sua reputação.



ATA CAD nº 24/2019 Versão 3.0 - Vigência – 17/07/2019 a 31/12/2019

12. CONDIÇÕES GERAIS

Por se tratar de direito potestativo, ainda que atendidos os critérios, a presente política não implica em obrigatoriedade de concessão de patrocínios/doações por parte do SICOOB CREDIMEPI, uma vez que todas as propostas estarão sujeitas a estudo técnico específico e à disponibilidade de recursos.